



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1018/2014  
DE 25 DE MARÇO DE 2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA  
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,  
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ  
SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2014, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, Lei nº 988 de 25 de junho de 2013, para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Associação Filantrópica Nosso Lar de Assis Praça Nicolau Carpentieri, 50 - Assis-SP	44.484.756/0001-29	
OBJETO: Manutenção e custeio da Associação Filantrópica Nosso Lar de Assis.		15.600,00
TOTAL GERAL		15.600,00

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

§ 1º - O valor a que se refere este artigo terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade Associação Filantrópica Nosso Lar de Assis - “SER”.

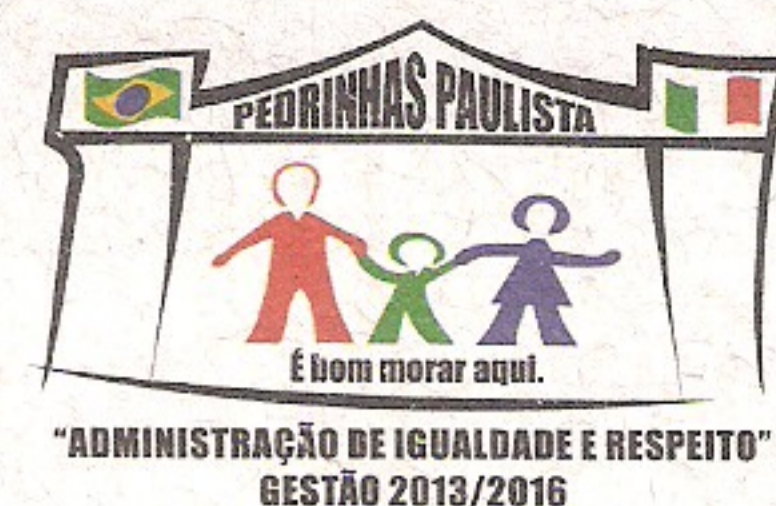
§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

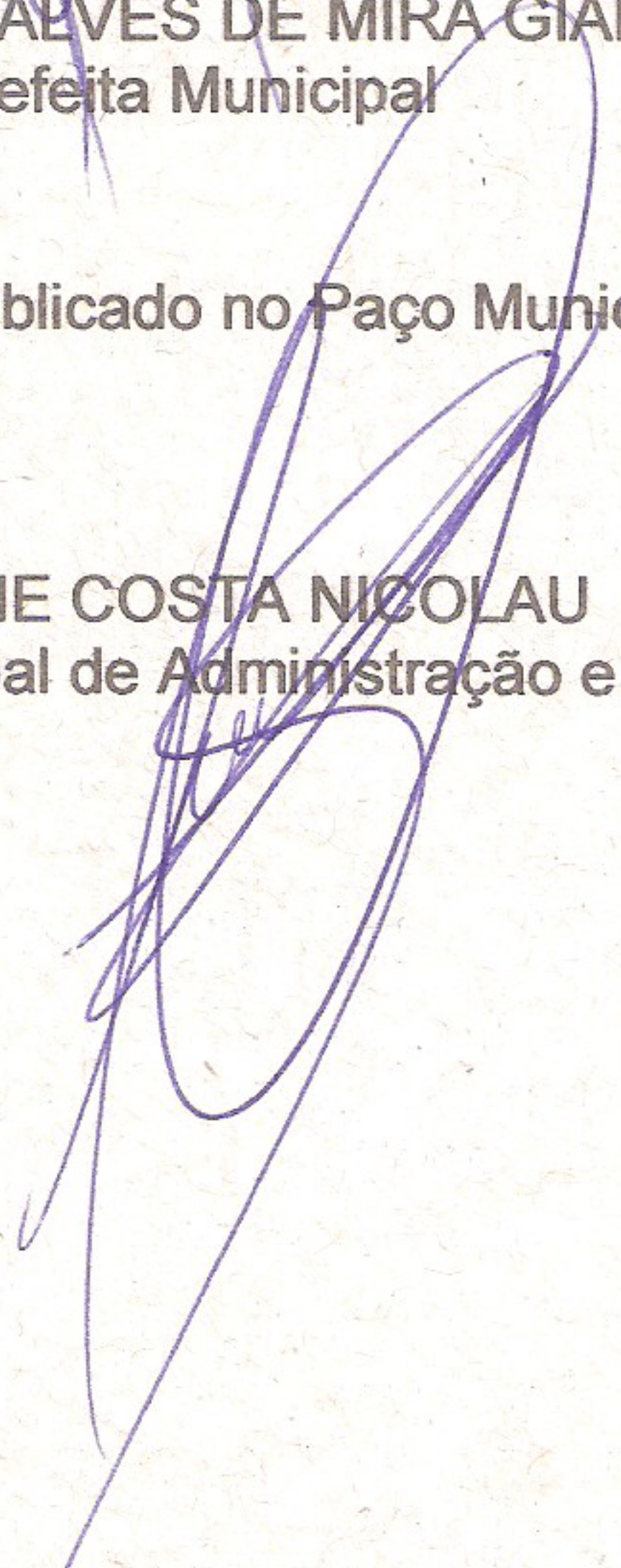
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento programa de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de março de 2014.

  
**ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA**  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças